



Vitex
ERJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 3/88

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 3/88, em nome de **ANTÓNIO SANTIAGO DE ARAGÃO SOUSA PONTES**, requerido por **SANT BRIDGE – COMPRA, VENDA, CONSTRUÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS, UNIPESSOAL LDA**, NIPC 507 531 280, com sede em Urbanização “Al Sakia”, Lote LHM 10, Loja 1, sítio da Fonte Santa, 8125-020 Loulé, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/88 emitido em oito de março de mil novecentos e oitenta e oito, averbamento n.º 1 emitido em quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, alteração aprovada em reunião de câmara de treze de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, aditamentos emitidos em oito de novembro de dois mil e cinco, em vinte de dezembro de dois mil e sete, em trinta de outubro de dois mil e nove e em doze de setembro de dois mil e onze, (alteração do lote L104 – Urbanização Fonte Santa), que incide sobre o prédio sito em Trafal ou Fonte Santa, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil oitocentos e sete, barra, dois mil e nove, onze, zero seis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quinze mil seiscentos e trinta e cinco, da respetiva freguesia.

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por subdelegação do Presidente da Câmara, de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um.

-----A alteração à operação de loteamento exige a execução de obras de urbanização, licenciadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de catorze de agosto de dois mil e vinte e dois.

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e PROC. 8/08 LOTE



Vitória
ERJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese e Cedências” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, nas áreas totais de implantação e de construção e no número de fogos. A alteração recai sobre o Lote 104, conforme quadro seguinte:--

Lote N. ^º	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área de Construção (m ²)	N. ^º de Fogos	N. ^º de Pisos		N. ^º de Lugares de Estacionamentos Privados	Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira		
L104-A	2243	152	235	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
L104-B	715	142	225	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
L104-C	715	142	225	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
L104-D	715	142	225	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
L104-E	745	146	230	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
L104-F	745	146	230	1	2	1	2	Habitação Unifamiliar
Totais:	5878	870	1370	6	---	---	---	---

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A subdivisão do lote L104, destinado a habitação coletiva, em 6 lotes, com a designação de L104-A, L104-B, L104-C, L104-D, L104-E e L104-F, destinados a moradias unifamiliares.-----

-----As obras de urbanização compreendem:-----

-----A execução de infraestruturas viárias;-----

-----A execução da rede de abastecimento de água;-----

-----A execução da rede de drenagem de águas residuais domésticas;-----

-----A execução da rede de drenagem de águas pluviais;-----

-----A execução das infraestruturas elétricas, de acordo com as condições estabelecidas, pela E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.;-----

-----A execução de condutas subterrâneas para instalação da rede de telecomunicações;-----

-----A execução da rede de distribuição de gás.-----

-----Prazo para a conclusão das obras de urbanização é de **24 meses**.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento”, que constitui o **anexo II**.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Foi prestada a Caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no valor de Eur.: **55.424,66 € (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro Euros e sessenta e seis Cêntimos)**, mediante **garantia bancária autónoma à primeira solicitação N00423754** prestada pelo **Novo Banco, S.A.**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 13 de dezembro de 2023-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO:**-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vítor Aleixo".

-----Pagas as taxas pelas Guias n.º 13130/2023 e n.º 13131/2023, em 11/09/2023-----

-----A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS:**-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Élia Viegas".